



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 24 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 2506

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Municipal nº 205, de 23 de setembro de 2019-** Revoga a Lei nº 199 de 05 de Agosto de 2019, Oriunda de Crédito Adicional Especial, e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2019, na forma que indica e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº206/2019-** Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Comenda Canoa Forte e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga a Lei nº 199 de 05 de Agosto de 2019, Oriunda de Crédito Adicional Especial, e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a **Lei nº 199 de 05 de agosto de 2019, publicada em 06 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 193/2018, crédito especial no valor de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), com a finalidade de criar na Secretaria de Educação o projeto “1.024 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS”, com a seguinte discriminação:

Órgão:	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa:	211	UBATÃ ESTRUTURADA	
Ação:	1.024	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Fonte:	1	EDUCAÇÃO 25% - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
Elementos da Despesa:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	95.000,00
		Subtotal	190.000,00
Fonte:	19	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
Elementos da Despesa:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000,00
		Subtotal	130.000,00
		TOTAL	320.000,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 3º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Órgão:	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	111	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Ação:	2.032	MANUTENÇÃO E DESENV. DE OUTRAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte:	19	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%	
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
		Subtotal	130.000,00
Fonte:	1	EDUCAÇÃO 25% - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	
Elementos da Despesa:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Subtotal	190.000,00
		TOTAL	320.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2019.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

LEI MUNICIPAL Nº206/2019

"Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Comenda Canoa Forte e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Comenda CANOA FORTE.

Art. 2º - A Comenda será outorgada a pessoas que em virtude de relevantes serviços, prestados ao Município de Ubatã.

Parágrafo Único - A Comenda poderá ser proposta por Membro do Parlamento Municipal ou pelo Chefe do Executivo Municipal, com aprovação legislativa.

Art.3º - Não será outorgada a Comenda por serviços profissionais de caráter econômico, exceto quando prestados sem fins lucrativos.

Art. 4º - Cada parlamentar em exercício do mandato, assim como o Chefe do Executivo, poderá indicar uma Comenda por sessão legislativa, cuja entrega ocorrerá no mês de setembro, durante as comemorações de Emancipação Política Administrativa do Município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ubatã, 23 de Setembro de 2019.

Siméia Queiroz de Souza
Prefeita Municipal de Ubatã